

CONTRATO Nº 62/2024

PROCESSO Nº 20169/2023-09

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2023,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E ISABEL VITORIA  
SOUZA DOS SANTOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS**, autarquia instituída pela Lei municipal nº 2.232, de 02 de janeiro de 1960, Lei Complementar nº 771, de 29 de junho de 2012 e Decreto nº 8.337, de 22 de janeiro de 2019, daqui por diante designada **CONTRATANTE**, sediada na Av. General Francisco Glicério, n. 479, Pompeia, em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 58.197.948/0001-69, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRAO ALVARES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e de outro lado, Sr(a). Isabel Vitoria Souza dos Santos, brasileira, Técnico Auxiliar de Administração, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Guarujá/SP, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 15/05/2024 até 14/11/2024, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 46.229,38 (Quarenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais, e trintas e oito centavos), com fulcro no art. 1º, IV, “a”, c.c art. 2º, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 3419/18.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste instrumento será R\$ 46.229,38 (Quarenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais, e trintas e oito centavos).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O novo valor mensal do contrato é de R\$ 3.599,52 (Três mil, quinhentos noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), equivalente aos valores fixados na Tabela de Vencimentos das funções efetivas do Quadro Funcional da CAPEP-SAÚDE, sob os quais incidirão os descontos legais, acrescidos a esse valor os benefícios de vale-alimentação, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e cesta básica, no valor de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) pagos em pecúnia.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta das dotações orçamentárias nº 03.33.10 04.122.0091.2504.3.1.90.04.00, e nota de empenho nº 859, 860, 861/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Santos, SP., 06 de maio de 2024.



Presidente CAPEP-SAÚDE

**Gilvania Karla N. B. Alvares**  
Presidente  
CAPEP - SAÚDE



Contratada



Testemunha

**Rosana Cãmargo de Oliveira**  
Oficial de Administração  
Reg 32 904-5 - Capep-Saude



Testemunha

**Christiana S. dos Santos**  
Tec. Aux. de Administração  
Reg 5012418  
CAPEP-SAÚDE